

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

____ No dia sete de Abril de dois mil e dez, no Cartório Notarial de Lisboa, com sede na Rua General Silva Freire, lote C, perante mim, João António Pinto Diniz Ferreira, respectivo Notário, compareceram como outorgantes: _____

____ **JOSÉ MANUEL BENTO**, N.I.F. 113 651 899, divorciado, natural da freguesia de Alcácer do Sal (Santiago), concelho de Alcácer do Sal, residente na Av. Virgílio Ferreira, Lote 703, r/c direito, Bairro do Armador, Lisboa, e **JOÃO D'ALMEIDA PAULO**, N.I.F. 149 010 656, casado, natural da freguesia de Vela, concelho da Guarda, residente na Rua Ricardo Jorge, n.º 20, 4.º Dt.º, Olivais Sul, Lisboa, que outorgam nas qualidades de presidente da direcção e tesoureiro, em nome e representação da "**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CABO RUIVO - (CRUZ AMARELA)**", N.I.P.C. 500 883 106, com sede na Rua de Montepuez, n.º 1, na Freguesia de Santa Maria dos Olivais, Concelho de Lisboa. _____

____ **Verifiquei:** _____

____ a) A **identidade** do outorgante por exibição dos bilhetes de identidade n.ºs 5567567 de 08/04/2002 e 1605516 de 07/01/2002, emitidos pelos S.I.C. de Lisboa. _____

____ b) A **qualidade** e os poderes para o acto nos termos da pública forma da acta n.º 79, da assembleia-geral extraordinária de trinta de Setembro de dois mil e nove. _____

____ **DECLARARAM OS OUTORGANTES:** _____

____ Que, pela presente escritura e de acordo com o deliberado na

supra mencionada Assembleia Geral Extraordinária da Associação, que representam, substituem integralmente os estatutos da “**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CABO RUIVO – (CRUZ AMARELA)**”, doravante também designada por Associação, pelos que constam de um documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do art.º 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura e cujo conteúdo conhecem perfeitamente. ____

Documentos arquivados: _____

a) Pública Forma da Acta; _____

b) Documento complementar. _____

Documentos exibidos: _____

Certificado de admissibilidade. _____

O imposto de selo devido, liquidado e cobrado neste acto é do montante de vinte e cinco euros da verba 15.1, da respectiva tabela. ____

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo. _____

Luís António

João de Almeida Sousa

O Notário, *[Assinatura]*

Conta n.º 462 *[Assinatura]*



DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, e que faz parte integrante da escritura lavrada em sete de Abril de dois mil e dez, exarada de folhas dezassete a folhas dezassete verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número quarenta e um A, do Cartório Notarial de Lisboa a cargo do Notário João António Pinto Diniz Ferreira. _____

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CABO RUIVO – (CRUZ AMARELA) _____

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo, constituída por Escritura Pública em quinze de Janeiro de mil novecentos e setenta e nove, altera pelos presentes Estatutos os aprovados pela Assembleia Geral de vinte e três de Novembro de mil novecentos e oitenta e três, e por Escritura Pública de dois de Maio de mil novecentos e oitenta e cinco, outorgada no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa. _____

Os presentes Estatutos obedecem ao cumprimento do disposto no artigo 51.º da Lei 32/2007, de 13 de Agosto, que institui o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros. _____

ESTATUTOS _____

CAPÍTULO I _____

(DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E OBJECTO) _____

ARTIGO 1.º _____

(DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA E SEDE) _____

_____ 1. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo – (Cruz Amarela), é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos. _____

_____ 2. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo – Cruz Amarela, doravante aqui também designada por Associação, tem a sua sede na Rua de Montepuez, n.º 1, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa. _____

_____ ARTIGO 2º _____

_____ (ÂMBITO E DURAÇÃO) _____

_____ A Associação tem como área de actuação própria, as freguesias de Santa Maria dos Olivais, Marvila, S. João de Brito, Ameixoeira e Charneca, no concelho de Lisboa, ou quaisquer outras áreas quando requisitada pelas entidades competentes, é por natureza e tradição apartidária e não confessional e durará por tempo indeterminado, só podendo dissolver-se nos termos e pela forma prevista nestes estatutos e na lei. _____

_____ ARTIGO 3º _____

_____ (OBJECTO) _____

_____ A Associação tem como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável. _____

_____ Com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo

Augusto
Macedo
R

do seu escopo principal, a Associação pode desenvolver outras actividades, individualmente ou em associação, com outras pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas por deliberação da Assembleia-geral, nomeadamente: _____

____ a) Prestação de cuidados de saúde, actividades desportivas, culturais e recreativas, conducentes a uma melhor preparação física e intelectual dos seus associados; _____

____ b) Actividades de carácter social de apoio e protecção à infância, à juventude, à deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma actuação pró humanitária. _____

____ Pode ainda desenvolver outras actividades, a título gratuito ou remunerado, nomeadamente a prestação de serviços, comerciais ou industriais, individualmente, ou através de parceria, associação ou por qualquer outra forma legalmente prevista, desde que permitidas por deliberação da Assembleia-geral e os lucros dessas actividades revertam para os seus fins estatutários. _____

ARTIGO 4.º _____

(PATRIMÓNIO SOCIAL) _____

____ A Associação tem um Capital indeterminado e um número ilimitado de Associados que concorrem para o património social, através do pagamento de uma quota, no valor mínimo e periodicidade a fixar pela Assembleia-geral. _____

ARTIGO 5º _____

(ATRIBUIÇÕES) _____

____ Constituem atribuições normais da Associação: _____

_____ a) Deter e manter em actividade um corpo de bombeiros voluntários, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros; _____

_____ b) Exercer os direitos e as funções que lhe sejam atribuídas por lei; _____

_____ c) Manter e fomentar o relacionamento institucional com os demais agentes de protecção civil, mormente associações humanitárias e corpos de bombeiros, a nível local, regional e nacional e com corpos de bombeiros estrangeiros e respectivas entidades detentoras; _____

_____ d) Manter e fomentar o relacionamento institucional com as organizações representativas das associações humanitárias de bombeiros, designadamente, a nível distrital com a Federação Distrital de Bombeiros e a nível nacional com a Confederação Nacional - Liga dos Bombeiros Portugueses; _____

_____ e) Manter e fomentar o relacionamento com os organismos oficiais locais, regionais e nacionais em especial com os de tutela do sector da protecção civil e dos bombeiros; _____

_____ f) Representar os seus associados em todas as situações de interesse geral; _____

_____ g) Estabelecer relações e acordos com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais e assegurar o seu fiel cumprimento; _____

_____ h) Pronunciar-se sobre projectos de natureza legislativa e normativa que versem sobre questões dos sectores associativo, da protecção civil e dos bombeiros, em particular, bem como sobre todas

*Antonio
Macedo
F*

as matérias que sejam submetidas à sua apreciação pelas entidades competentes; _____

____i) Constituir, promover ou participar, por sua iniciativa ou em colaboração com outras entidades, parcerias, sociedades, grupos de trabalho, comissões especializadas, ou integrar comissões, ou órgãos consultivos, de outras entidades, locais, regionais ou nacionais, bem como promover, designadamente, a realização de encontros, conferências, viagens de estudo, concursos e outras acções tendentes a dignificar, valorizar e divulgar a Associação bem como a fomentar a formação, preparação, treino e intervenção dos bombeiros; _____

____j) Promover o alargamento de acções, visando o benefício dos associados e de quantos participam das suas actividades específicas;

____k) Promover a organização de iniciativas baseadas no princípio da cooperação, tendentes a obter a autonomia económica e financeira da Associação; _____

____l) Desenvolver, com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu escopo principal, outras actividades, a título gratuito ou remunerado, individualmente ou em associação, parceria ou por qualquer outra forma societária legalmente prevista, com outras pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas por deliberação da Assembleia Geral. _____

____m) Decidir os conflitos que sejam submetidos ao Conselho Disciplinar; _____

____n) Fomentar o espírito do associativismo e do voluntariado junto da população e das entidades públicas e privadas; _____

____o) Disponibilizar aos associados informações atempadas e correctas, relativamente às matérias que são da sua competência e atribuição; _____

____p) Promover a imagem dos bombeiros junto dos meios de comunicação social; _____

____q) Cumprir e fazer cumprir a lei e os regulamentos em vigor, no âmbito das suas competências; _____

____ARTIGO 6º _____

____(SIMBOLOS) _____

____1. O Estandarte é o símbolo representativo da Associação e simultaneamente do Corpo de Bombeiros que dela faz parte integrante.

____2. A Assembleia-geral poderá deliberar a utilização de qualquer outro símbolo que se venha a entender por conveniente para a prossecução dos fins e ou objectivos da Associação. _____

____3. As deliberações relativas à introdução ou alteração dos símbolos existentes terão que ser tomadas por três quartos dos votos dos Associados presentes. _____

____CAPÍTULO II _____

____DOS ASSOCIADOS _____

____SECÇÃO I _____

____QUALIDADE, INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO _____

____ARTIGO 7º _____

____(QUALIDADE DE ASSOCIADO) _____

____1. Podem ser associados: _____

_____ a) As pessoas singulares maiores de 18 anos; _____

_____ b) As pessoas colectivas legalmente constituídas. _____

_____ 2. Podem ainda ser admitidos como Associados os menores de dezoito anos ou incapazes, ficando a admissão, no entanto, condicionada à autorização por quem legalmente exercer o poder de tutela que, como seus representantes, são responsáveis pelo pagamento da quota e cumprimento destes estatutos. _____

_____ ARTIGO 8º _____

_____ (INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E REJEIÇÃO) _____

_____ A inscrição, admissão e rejeição de Associados é feita de acordo com as normas ou Regulamentos aprovados pela Assembleia-geral. _____

_____ ARTIGO 9º _____

_____ (CLASSIFICAÇÃO) _____

_____ 1. Os Associados classificam-se em: _____

_____ a) Efectivos; _____

_____ b) Beneméritos; _____

_____ c) Honorários; _____

_____ d) Auxiliares; _____

_____ 2. São Associados Efectivos as pessoas, singulares ou colectivas, que contribuam para a prossecução dos fins da Associação mediante o pagamento de uma quota segundo valores, periodicidade e lugar fixados pelos regulamentos aprovados em Assembleia-geral. _____

_____ 3. São Associados Beneméritos as pessoas, singulares ou colectivas, que por serviços ou dádivas importantes à Associação mereçam da Assembleia-geral tal distinção. _____

____ 4. São Associados Honorários as pessoas, singulares ou colectivas, que pelo seu mérito social ou em recompensa de relevantes serviços prestados à Associação mereçam da Assembleia-geral tal distinção. _____

____ 5. São Associados Auxiliares os elementos do Corpo de Bombeiros e ainda as pessoas que prestem ou tenham prestado serviços efectivos não remunerados à Associação e cujas condições económicas não lhes permitam o pagamento da quota. _____

____ 6. A admissão (como Associado Auxiliar) dos elementos do Corpo de Bombeiros é feita por proposta do Comandante e os demais por proposta de qualquer elemento da Direcção. _____

____ SECÇÃO II _____

____ DIREITOS E DEVERES _____

____ ARTIGO 10º _____

____ (DIREITOS) _____

____ 1. Constituem direitos dos Associados efectivos: _____

____ a) Participar nas reuniões da Assembleia-geral e aí propor, discutir e votar os assuntos de interesse para a Associação; _____

____ b) Votar em actos eleitorais desde que no pleno gozo dos seus direitos; _____

____ c) Ser eleitos para cargos sociais nos termos do artigo 65º; _____

____ d) Recorrer para a Assembleia-geral de todas as irregularidades e infracções aos estatutos e regulamentos internos, com salvaguarda do disposto no n.º 4 deste artigo; _____

____ e) Requerer a convocação de Assembleias-gerais extraordinárias

nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 41.º; _____

____ f) Entrar livremente na Sede ou em quaisquer outras instalações da Associação, salvo tratando-se de zonas de acesso restrito definidas pela Direcção; _____

____ g) Utilizar os serviços que a Associação venha a prestar ou disponibilizar directa ou indirectamente nas condições definidas pelos regulamentos internos; _____

____ h) Examinar livros, contas e demais documentos desde que o requeiram por escrito à Direcção, com a antecedência mínima de oito dias e esta verifique existir um interesse pessoal directo e legítimo do Associado; _____

____ i) Apresentar sugestões de interesse colectivo para uma melhor realização dos fins prosseguidos pela Associação; _____

____ j) Reclamar perante a Direcção de actos que considere lesivos dos interesses da Associação e dos seus interesses de Associado; _____

____ k) Requerer, por escrito, certidão de qualquer acta mediante pagamento dos respectivos custos; _____

____ l) Desistir da qualidade de Associado. _____

____ 1. Para exercer os direitos referidos no número anterior, os Associados Efectivos não podem ter o pagamento das quotas em atraso, por um período superior a 2 meses. _____

____ 2. Os Associados Efectivos admitidos há menos de 6 meses e os demais associados apenas gozam dos direitos consignados nas alíneas f), g), i), j), k) e l) do número 1 e bem como do referido na alínea a) do mesmo número, mas sem direito a voto. _____

____3. Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros não poderão discutir em Assembleia-geral assuntos respeitantes à organização e disciplina do Corpo. _____

____ARTIGO 11º _____

____(DEVERES) _____

____1. São deveres dos Associados Efectivos, detentores de plena capacidade de exercício, além de outros previstos na lei geral: _____

____a) Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir quanto possível para o seu prestígio; _____

____b) Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares; _____

____c) Acatar as deliberações dos Órgãos Sociais legitimamente tomadas; _____

____d) Exercer com dedicação, zelo e eficiência os cargos sociais para que foram eleitos ou nomeados, salvo pedido de escusa por doença ou outro motivo atendível, apresentado ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral e por esta considerado justificado; _____

____e) Não cessar a actividade dos cargos sociais sem prévia participação fundamentada e por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral; _____

____f) Zelar pelos interesses da Associação, comunicando por escrito à Direcção quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento; _____

____g) Pagar pontualmente a quota fixada; _____

____h) Comparecer às Assembleias-gerais cuja convocação tenham requerido; _____

Quarta
Mica
Z

_____ i) Comunicar por escrito à Direcção o local de pagamento das quotas e qualquer situação que altere os seus elementos de identificação, designadamente a mudança de residência; _____

_____ k) Tratar com respeito e urbanidade a Associação, as suas Insígnias, órgãos sociais, respectivos titulares, comando, bombeiros, colaboradores da Associação e todos com quem, na qualidade de associado, se relacione. _____

_____ 2. Os demais associados estão dispensados dos deveres das alíneas d), e), g), e i). _____

_____ SECÇÃO III _____

_____ SANÇÕES E RECOMPENSAS _____

_____ SUBSECÇÃO I _____

_____ INFRACÇÕES DISCIPLINARES E SANÇÕES _____

_____ ARTIGO 12º _____

_____ (INFRACÇÃO DISCIPLINAR) _____

_____ Constitui infracção disciplinar, punível com as sanções estabelecidas nos artigos seguintes, a violação, pelo associado, dos deveres consignados no artigo anterior. _____

_____ ARTIGO 13º _____

_____ (SANÇÕES E COMPETÊNCIA DISCIPLINARES) _____

_____ 1. Os associados que incorrerem em responsabilidade disciplinar ficam sujeitos, consoante a natureza e gravidade da infracção, às seguintes sanções: _____

_____ a) Advertência verbal; _____

_____ b) Advertência por escrito; _____

_____ c) Suspensão até doze meses; _____

_____ d) Expulsão. _____

_____ 2. A graduação das penas bem como a competência para a sua aplicação constam de Regulamento próprio aprovado pela Assembleia-geral. _____

_____ ARTIGO 14º _____

_____ (PROCESSO DISCIPLINAR) _____

_____ As decisões de aplicação das penas de suspensão e expulsão serão sempre precedidas da instauração de processo disciplinar, com audiência obrigatória do associado. _____

_____ ARTIGO 15º _____

_____ (RECURSOS) _____

_____ 1 - Da decisão que aplique pena de suspensão cabe recurso para a Assembleia Geral a interpor, pelo associado punido, no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão recorrida, devendo sobre o mesmo ser tomada deliberação final, em Assembleia Geral Extraordinária, até sessenta dias úteis após a interposição do recurso. _

_____ 2 - Da deliberação da Assembleia-geral que aplique a pena de expulsão cabe recurso judicial. _____

_____ ARTIGO 16º _____

_____ (CONSEQUÊNCIAS ESPECIAIS) _____

_____ 1 - Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com suspensão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, ficam impedidos de acesso às instalações da Associação durante o período de suspensão. _____

Handwritten signature and initials in the top right corner.

____ 2 – Os sócios que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com demissão nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, perdem, automaticamente, a qualidade de sócio, por expulsão. _____

____ SUBSECÇÃO II _____

____ RECOMPENSAS _____

____ ARTIGO 17º _____

____ (DISTINÇÕES) _____

____ Aos Associados, pessoas singulares ou colectivas, entidades ou colectividades e elementos do Corpo de Bombeiros que prestarem serviços relevantes à Associação, merecedores de especial reconhecimento, poderão se atribuídas as seguintes distinções: _____

____ a) Louvor concedido pela Direcção; _____

____ b) Louvor concedido pela Assembleia-geral; _____

____ c) Nomeação como Sócio Benemérito ou Honorário; _____

____ d) Condecorações de acordo com o Regulamento de distinções honoríficas da Associação, proposto pela Direcção e aprovado em Assembleia-geral. _____

____ SECÇÃO IV _____

____ SUSPENSÃO, PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO
READMISSÃO _____

____ ARTIGO 18º _____

____ (SUSPENSÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO) _____

____ 1. Os Associados Efectivos podem, por razões ponderosas devidamente fundamentadas, solicitar à Direcção a suspensão da sua

qualidade de Associado, por um período máximo de 1 ano. _____

____ 2. Do indeferimento caberá recurso para o Presidente da Mesa da Assembleia-geral. _____

ARTIGO 19.º

(PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO)

1 - Perdem a qualidade de associados: _____

____ a) Os que tiverem sido punidos com a pena de expulsão, nos termos do artigo 13.º, ou demitidos nos termos do Regulamento do Corpo de Bombeiros; _____

____ b) Os que pedirem a exoneração; _____

____ c) Os que não pagarem as quotas durante 12 meses, e, no prazo de trinta dias a contar da notificação não procederem à regularização da situação contributiva; _____

____ 2 - A perda da qualidade de Associado pelos motivos referidos na alínea a) é da competência da Assembleia-geral. _____

____ 3 - A perda da qualidade de associado pelos motivos referidos nas alíneas b) e c), do número anterior, é da competência da Direcção.

____ 4 - O Sócio que por qualquer forma perder essa qualidade deverá obrigatoriamente devolver o documento de identificação e não terá direito a reaver as quotas que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por actos praticados enquanto foi membro da Associação. _____

ARTIGO 20º

(READMISSÃO DE ASSOCIADOS)

____ 1. Podem ser readmitidos, os associados que tiverem sido: _____

Autógrafa
ma
Z

_____ a) Exonerados a seu pedido; _____

_____ b) Eliminados por falta de pagamento das quotas; _____

_____ 2. Podem ainda ser readmitidos os Associados reabilitados em
revisão de processo de expulsão; _____

_____ 3. A readmissão só se efectivará a pedido do interessado. _____

_____ 4. Quando o motivo da expulsão tenha sido a falta de pagamento
de quotas é condição, para a readmissão, o pagamento das quotizações
correspondentes ao período compreendido entre a decisão de expulsão
e a readmissão, podendo a Direcção permitir que, neste caso, os
encargos sejam satisfeitos, a requerimento do interessado, em
prestações mensais, até ao máximo de doze. _____

_____ CAPÍTULO III _____

_____ DOS ÓRGÃOS SOCIAIS _____

_____ SECÇÃO I _____

_____ PRINCÍPIOS GERAIS _____

_____ ARTIGO 21º _____

_____ (ÓRGÃOS SOCIAIS) _____

_____ 1. São Órgãos Sociais da Associação; _____

_____ a) Assembleia-Geral; _____

_____ b) Direcção; _____

_____ c) Conselho Fiscal; _____

_____ 2. A Mesa da Assembleia-geral, a Direcção e o Conselho Fiscal,
são constituídos respectivamente por um número ímpar de titulares, de
entre os Associados Efectivos, dos quais um será o Presidente. _____

_____ ARTIGO 22º _____

_____(DURAÇÃO DO MANDATO DOS ELEITOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS) _____

____A duração do mandato dos eleitos para os Órgãos Sociais é de 3 anos, sem prejuízo de destituição, nos termos da lei, podendo ser reeleitos sem limitação de mandatos. _____

____ARTIGO 23º _____

_____(EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTOS) _____

____1. Aos titulares dos órgãos sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo na Associação bem como não é permitido o desempenho de cargos em órgãos sociais de outras Associações Humanitárias de Bombeiros. _____

____2. Os presidentes, da Mesa da Assembleia-geral e dos órgãos de administração e fiscalização, estão impedidos de exercer quaisquer funções no quadro de comando e no quadro activo do respectivo corpo de bombeiros. _____

____ARTIGO 24º _____

_____(INELEGIBILIDADES E INCAPACIDADES) _____

____1 - Não podem ser reeleitos ou novamente designados membros dos Órgãos Sociais os associados que, mediante processo disciplinar ou judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidos dos cargos que desempenhavam. _____

____2 - O disposto no número anterior é extensível à reeleição ou nova designação para órgãos sociais da mesma. _____

____3 - Os titulares dos Órgãos Sociais não podem votar em assuntos

que directamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e afins. _____

____ 4 - É vedado à associação contratar directa ou indirectamente com os titulares dos Órgãos Sociais, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e afins ou com sociedades em que qualquer destes tenha interesses. _____

____ARTIGO 25º _____

____(POSSE) _____

____ 1. A posse será conferida pelo Presidente cessante da Mesa da Assembleia-geral, ou pelo seu substituto, em sessão pública anunciada para o efeito no prazo máximo de 20 dias a contar da data da promulgação dos resultados do acto eleitoral. _____

____ 2. Enquanto não se verificar a posse dos membros eleitos para os órgãos sociais, os membros cessantes manter-se-ão em funções com meros poderes de gestão. _____

____ 3. Se o Presidente cessante da Mesa da Assembleia-geral ou o seu substituto não conferir a posse no prazo estabelecido, os membros dos órgãos sociais eleitos entrarão em exercício, salvo se houver impugnação judicial do acto eleitoral. _____

____ARTIGO 26º _____

____(ENTREGA DE VALORES E DOCUMENTOS) _____

____ É obrigação legal dos órgãos sociais cessantes fazer a entrega de todos os valores, documentos, inventários e arquivos da Associação aos órgãos eleitos para novo mandato e até ao acto da posse destes. _____

____ARTIGO 27º _____

_____(RESPONSABILIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS) _____

____1. Os titulares dos Órgãos Sociais não podem abster-se de votar nas reuniões a que estiverem presentes e são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____

____2. Os titulares dos Órgãos Sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____

____a) Não tiverem tomado parte na respectiva deliberação e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes; _____

____b) Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem consignar na acta respectiva. _____

____3. A aprovação dada pela Assembleia Geral ao relatório e contas de gerência da Direcção e ao parecer do Conselho Fiscal iliba os membros destes Órgãos Sociais da responsabilidade para com a Associação, salvo provando-se omissões por má fé ou falsas indicações. _____

____ARTIGO 28º _____

____(REPRESENTAÇÃO) _____

____1. A representação da Associação, em juízo ou fora dele, cabe à Direcção ou a quem ela designar, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte. _____

____2. Perante as entidades públicas administrativas a quem compete a fiscalização, inspecção e controlo da utilização de fundos públicos,

Juliano
da Silva
P

responde, em nome da Associação, a Direcção. _____

ARTIGO 29º _____

(DELIBERAÇÕES E ACTAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS) _____

1. Os órgãos de administração e fiscalização só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. _____

2. As deliberações dos órgãos de administração e fiscalização, salvo diferente disposição estatutária ou legal, são tomadas por maioria dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação. _____

3. As deliberações da Assembleia-geral, para as quais os presentes estatutos ou a lei não exijam maioria qualificada, serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes. _____

4. As deliberações respeitantes a eleições de Órgãos Sociais e a assuntos de incidência pessoal dos seus titulares são realizadas por escrutínio secreto. _____

5. São sempre lavradas actas das reuniões de qualquer Órgão Social da Associação, as quais são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia-geral, pelos membros da respectiva Mesa. _____

ARTIGO 30º _____

(CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DOS CARGOS) _____

1. O exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais da associação é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

2. Quando o volume do movimento financeiro ou a _____

complexidade da administração da Associação exija a presença prolongada de um ou mais titulares do órgão de administração podem estes ser remunerados, sendo a remuneração determinada pela Assembleia-geral. _____

_____ARTIGO 31º_____

_____(FORMA DE OBRIGAR)_____

____1. Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes assinaturas de dois membros efectivos da Direcção, uma das quais será a do Presidente. _____

____2. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente da Direcção e a do Tesoureiro. _____

____3. Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer membro da Direcção. _____

_____ARTIGO 32º_____

_____(RENUNCIA AO MANDATO)_____

____1. Os membros dos órgãos sociais da Associação podem renunciar ao mandato devendo para o efeito comunicá-lo de imediato ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral. _____

____Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, em consequência da renúncia, declarar a vacatura do lugar, dando de imediato conhecimento ao Presidente do respectivo órgão. _____

_____ARTIGO 33º_____

_____(CAUSAS PARA A PERDA DE MANDATO)_____

____São causas para a perda de mandato dos elementos dos órgãos sociais: _____

_____ a) A perda da qualidade de Associado; _____

_____ b) A destituição do cargo pela Assembleia-geral; _____

_____ c) A condenação em pena de prisão efectiva, por sentença transitada em julgado; _____

_____ a) A não comparência injustificada às reuniões do respectivo órgão social a que pertença, por 3 vezes consecutivas ou 6 alternadas. _

_____ARTIGO 34º_____

_(SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS) _

_____1. No caso de falta, impedimento ou vacatura de lugar de Presidente de qualquer órgão, o mesmo será preenchido pelo Vice-presidente, segundo a ordem de precedência da sua colocação na lista, no caso de haver mais que um Vice-presidente. _____

_____2. No caso de vacatura do cargo de qualquer outro membro dos órgãos sociais, incluindo o do Vice-presidente que assuma a presidência, competirá ao respectivo órgão social chamar o primeiro suplente pela ordem constante da lista eleita, e deliberar sobre o preenchimento desse lugar vago. _____

_____3. No caso de se esgotar o número de suplentes para o preenchimento das vagas, e o órgão ficar sem quórum deliberativo, proceder-se-á a nova eleição para esse órgão. _____

_____4. Em qualquer das circunstâncias indicadas nos números 2 e 3 deste artigo, os membros designados para preencher os cargos apenas completam o mandato. _____

_____SECÇÃO II_____

_____ASSEMBLEIA-GERAL_____

_____SUBSECÇÃO I_____

_____ESTATUTO E COMPOSIÇÃO_____

_____ARTIGO 35º_____

_____(ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)_____

_____1. A Assembleia-geral é constituída pelos Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos e nela reside o poder deliberativo da Associação._____

_____2. Consideram-se Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos os que não tenham as quotas em atraso por período superior a 2 meses ou não se encontrem suspensos._____

_____ARTIGO 36º_____

_____(MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)_____

_____1. A Assembleia-geral é dirigida pela respectiva Mesa, que se compõe de um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário._____

_____2. Haverá ainda dois suplentes._____

_____3. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-presidente cabe à Assembleia-geral designar de entre os Associados presentes quem presidirá à Mesa._____

_____4. Na falta ou impedimento do Secretário o Presidente da Mesa designará de entre os Associados presentes quem deve secretariar a reunião._____

_____5. No caso de vacatura de lugar o mesmo será preenchido tendo em conta o disposto no artigo 34.º._____

_____SUBSECÇÃO II_____

Jun 2010
Tru Seg
Z

_____COMPETÊNCIAS_____

_____ARTIGO 37.º_____

_____(COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL)_____

_____1. Compete à Assembleia-geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições e competências legais ou estatutárias dos outros Órgãos Sociais. _____

_____2. São, necessariamente, da competência da Assembleia-geral: _____

_____a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Assembleia-geral; _____

_____b) Acompanhar a actuação dos demais Órgãos Sociais e zelar pelo cumprimento da Lei bem como dos Estatutos e Regulamentos da Associação; _____

_____c) Apreciar e votar as propostas de alteração aos Estatutos; _____

_____d) Apreciar e votar os Regulamentos bem como as alterações que lhe sejam propostas; _____

_____e) Deliberar sobre a extinção da Associação bem como eleger a Comissão Liquidatária e destino dos bens. _____

_____f) Eleger e destituir, por votação secreta os membros dos Órgãos Sociais; _____

_____g) Apreciar e votar o relatório e conta de gerência do ano anterior bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____

_____h) Apreciar e votar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte, bem como o parecer do Conselho Fiscal e ainda os orçamentos suplementares propostos pela Direcção; _____

_____i) Apreciar e deliberar sobre todos os requerimentos, propostas e

recursos que lhe sejam apresentados pelos membros dos órgãos Sociais ou Associados, de acordo com os Estatutos e Regulamentos; _____

____j) Fixar, sob proposta da Direcção, os valores mínimos da quota dos Associados bem como a periodicidade e forma de pagamento; _____

____k) Deliberar, sob proposta da Direcção, a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários; _____

____l) Atribuir Louvores e Condecorações nos termos dos Estatutos e Regulamentos aprovados em Assembleia-geral; _____

____m) Autorizar o Presidente da Direcção da Associação a demandar judicialmente os membros dos Órgãos Sociais, por actos lesivos praticados no exercício das suas funções; _____

____n) Autorizar a Direcção a contrair ou fazer empréstimos e aquisições, desde que excedam os actos de administração ordinária, após parecer do Conselho Fiscal; _____

____o) Autorizar a Direcção a arrendar ou alienar imóveis da Associação bem como participações ou outras que a Associação detenha; _____

ARTIGO 38.º

____(COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL) _____

____Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral: _____

____a) Convocar, a pedido da Direcção, as Assembleias-gerais Ordinárias; _____

____b) Convocar as Assembleias-gerais Extraordinárias que lhe sejam requeridas e ainda as reuniões do Conselho Disciplinar e as reuniões



- conjuntas dos Órgãos Sociais; _____
- ____ c) Dirigir os trabalhos da Assembleia-geral e demais reuniões por si convocadas; _____
- ____ d) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de actas da Assembleia-geral; _____
- ____ e) Dar posse aos membros eleitos dos Órgãos Sociais; _____
- ____ f) Receber e submeter à Assembleia-geral, nos prazos legais, os requerimentos e recursos cuja decisão seja competência desta; _____
- ____ g) Fixar o limite de tempo e o número de intervenções permitidas a cada associado, na discussão de cada assunto, exceptuando-se os representantes dos Órgãos Sociais, na Sessão da Assembleia em que a intervenção ocorrer; _____
- ____ h) Presidir e tramitar todo o processo eleitoral dos Órgãos Sociais, de acordo com a lei e os presentes estatutos, nomeadamente, verificar a ilegibilidade dos candidatos bem como a regularidade das listas concorrentes; _____
- ____ i) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- ____ j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, estatutos ou deliberações da Assembleia-geral. _____
- ____ k) Participar, sempre que o entenda por conveniente, nas reuniões dos demais Órgãos Sociais mas sem direito a voto. _____

ARTIGO 39º

____ (COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL) _____

____ Compete ao Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral

coadjuvar o Presidente da Mesa no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos. _____

ARTIGO 40.º

(COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL) _____

Compete ao secretário da Mesa da Assembleia-geral: _____

a) Lavrar as actas e emitir as certidões respectivas no prazo de quinze dias a contar da data em que foram requeridas; _____

b) Preparar e tramitar todo o expediente da Mesa. _____

c) Fazer o registo dos associados presentes nas sessões da Assembleia-geral e dos que durante a sessão pedirem para intervir, pela respectiva ordem; _____

d) Escrutinar no acto eleitoral; _____

e) Praticar todos os demais actos e funções decorrentes da lei, estatutos e regulamentos. _____

SUBSECÇÃO III

FUNCIONAMENTO

ARTIGO 41.º

(REUNIÕES)

1. As reuniões da Assembleia-geral são ordinárias e extraordinárias. _____

2. A Assembleia-geral reunirá ordinariamente: _____

a) No final de cada mandato, no mês de Dezembro, para a eleição dos órgãos sociais. _____

b) Até ao final do mês de Outubro de cada ano, por solicitação da _____

*Juliano
Pereira
F*

Direcção, para aprovar o Plano e Orçamento para o ano seguinte; _____

_____ c) Até trinta e um de Março de cada ano, por solicitação da Direcção, para a discussão e aprovação do Relatório e Conta de Gerência do ano anterior e do parecer do Conselho Fiscal, devendo estes documentos estarem patentes para consulta dos associados nos oito dias anteriores à realização da Assembleia Geral. _____

_____ 3. A Assembleia-geral reunirá extraordinariamente: _____

_____ a) – A pedido da Direcção e do Conselho Fiscal; _____

_____ b) – A requerimento fundamentado e subscrito por um mínimo de cinquenta associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais; _____

_____ c) – A requerimento de qualquer associado, caso a Direcção não solicite a convocação da Assembleia-geral, nos casos em que deve fazê-lo; _____

_____ 4. A reunião da Assembleia-geral que seja convocada ao abrigo da alínea b) do número anterior só poderá efectuar-se se estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes. _____

_____ 5. Quando a reunião prevista no número anterior não se realizar por falta do número mínimo de associados requerentes, ficam, os que faltarem, inibidos, pelo prazo de dois anos, de requerer a reunião extraordinária da Assembleia Geral sendo obrigados a pagar as despesas decorrentes da convocação, salvo se justificarem a falta por motivos de força maior. _____

_____ ARTIGO 42.º _____

_____ (FORMA DE CONVOCAÇÃO) _____

____ 1. A Assembleia-geral é convocada, através de Edital afixado na sede social e noutros locais julgados de interesse para o efeito, e publicado num dos jornais de tiragem diária, com o mínimo de 8 dias de antecedência, indicando-se no mesmo aviso o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos. _____

____ 2. A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia-geral. _____

____ ARTIGO 43.º _____

____ (FUNCIONAMENTO) _____

____ 1. A Assembleia-geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos associados, podendo deliberar trinta minutos depois da hora inicial, com qualquer número de presenças. _____

____ 2. As deliberações da Assembleia-geral são tomadas em observância com o disposto no n.º 3 do artigo 29.º. _____

____ ARTIGO 44º _____

____ (REPRESENTAÇÃO DOS ASSOCIADOS) _____

____ 1 - É admitida a representação do Associado, no pleno gozo dos seus direitos, mediante carta do próprio, com letra e assinatura reconhecidas, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral. ____

____ 2 - A delegação de poderes só pode ser feita noutro Associado, também no pleno gozo dos seus direitos. _____

____ 3 - Não poderá ser delegada mais que uma representação em cada associado. _____

_____ARTIGO 45.º_____

_____ (PRIVAÇÃO DO DIREITO DE VOTO) _____

_____1.O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a associação e o próprio, ou o representado, seus cônjuges, ascendentes ou descendentes. _____

_____ARTIGO 46.º_____

_____ (DELIBERAÇÕES ANULÁVEIS) _____

_____1 - São anuláveis as deliberações contrárias à lei e aos estatutos, seja pelo seu objectivo, seja por irregularidades havidas na convocação dos associados ou no funcionamento da assembleia. _____

_____2 -São ainda anuláveis as deliberações: _____

_____a) Tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os Associados comparecerem à reunião e concordarem com o aditamento; _____

_____b) Tomadas com infracção do disposto no artigo anterior destes estatutos se o voto do Associado impedido for essencial à existência da maioria necessária. _____

_____ARTIGO 47.º_____

_____ (ACTAS) _____

_____De todas as reuniões da Assembleia-geral serão lavradas actas, em livro próprio onde constarão o número de associados presentes e as discussões e deliberações tomadas, as quais serão assinadas por todos os membros da Mesa. _____

_____SECÇÃO III _____

____ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO____

____SUBSECÇÃO I____

____PRINCÍPIOS GERAIS____

____ARTIGO 48º____

____(FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO)____

____1. Os órgãos de administração e fiscalização são convocados
pelos respectivos Presidentes e as respectivas deliberações tomadas em
observância com o disposto nos n.º 1 e 2 no artigo 29.º destes estatutos.

____2. A falta de quorum deliberativo por impossibilidade de
preenchimento de lugares vagos em qualquer órgão implica a
convocação extraordinária de eleições para esse mesmo órgão.____

____SUBSECÇÃO II____

____DA DIRECÇÃO____

____ARTIGO 49º____

____(COMPOSIÇÃO)____

____1. A Direcção é composta por sete membros efectivos, sendo um
Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três
vogais.____

____2. Haverá três suplentes que se tornarão efectivos à medida que
se derem as vagas e pela ordem que tiverem sido eleitos.____

____ARTIGO 50º____

____(COMPETÊNCIAS DA DIRECÇÃO)____

____1. A Direcção é o órgão de administração da Associação;____

____2. Compete à Direcção gerir a Associação e representá-la,____

Juiz
Mesa
f

incumbindo -lhe, designadamente: _____

_____ a) Garantir a prossecução do fim social e efectivação dos direitos dos Associados; _____

_____ b) Garantir a efectivação dos direitos dos associados; _____

_____ c) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o plano de actividades e Orçamento para o ano seguinte; _____

_____ d) Remeter à Mesa da Assembleia-geral para aprovação, o Plano de Actividades e Orçamento para o Ano seguinte bem como o Relatório e Contas de Gerência do Ano anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; _____

_____ e) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; _____

_____ f) Contratar e gerir o pessoal dos quadros da Associação fixando os respectivos horários de trabalho e vencimentos; _____

_____ g) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____

_____ h) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, a convocação das Assembleias-gerais para aprovação do Relatório e Conta de Gerência e ainda do Plano de Actividades e Orçamento, sem prejuízo das demais convocatórias daquele órgão nas circunstâncias fixadas nos presentes estatutos; _____

_____ i) Aprovar ou indeferir as propostas de admissão de Associados efectivos; _____

_____ j) Propor à Assembleia-geral a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários bem como propor a atribuição de louvores

- da competência deste órgão social; _____
- _____k) Propor à Assembleia-geral a reforma ou alteração dos estatutos; _____
- _____l) Fixar ou modificar a estrutura dos serviços da Associação, elaborando os respectivos regulamentos; _____
- _____m) Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados para o cumprimento das suas atribuições; _____
- _____n) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação; _____
- _____o) Elaborar e manter actualizado o inventário do património da Associação; _____
- _____p) Ordenar a instauração de processos disciplinares aos associados e aplicar sanções nos termos dos presentes estatutos, em matéria da sua competência; _____
- _____q) Submeter à apreciação e votação da Assembleia-geral os assuntos que, pela sua importância, exijam deliberação daquele órgão;
- _____r) Propor à Assembleia-geral a alteração do valor de quota mínima; _____
- _____s) Fixar as taxas eventualmente devidas pela utilização dos serviços da Associação, por terceiras pessoas; _____
- _____t) Aceitar heranças e donativos, nos termos da lei; _____
- _____u) Celebrar contratos de desenvolvimento em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reacção a acidentes e designadamente quanto à criação e o funcionamento de equipas de intervenção permanente, ou outras, legal ou protocolarmente previstas; _____

Juliano
24/8
7

_____v) Nomear comissões ou grupos de trabalho que entenda convenientes para uma melhor prossecução dos objectivos estatutários;

_____w) Deliberar sobre a aquisição onerosa, alienação a qualquer título e o arrendamento ou cedência a qualquer título, de bens móveis, ainda que sujeitos a registo, pertencentes à Associação e respectivo processo de concurso público ou hasta pública, ou dispensa dos mesmos, em razão do procedimento julgado mais conveniente, fundamentado em acta. _____

_____x) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos presentes estatutos e regulamentos e praticar todos os actos necessários à defesa dos interesses da Associação; _____

_____y) Elaborar regulamentos internos sobre matérias da sua competência e zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos, dos regulamentos internos e das deliberações dos órgãos da Associação. _____

_____z) Nomear os elementos do Comando e remeter à Autoridade Nacional de Protecção Civil, para homologação; _____

_____aa) Atribuir distinções honoríficas de acordo com os Regulamentos Internos; _____

_____bb) Manter actualizada e apta a ser apresentada aos órgãos sociais, relação dos sócios no pleno gozo dos seus direitos; _____

_____cc) Promover eventos desportivos, culturais e recreativos, bem como iniciativas no âmbito dos cuidados de saúde e ainda outras actividades, com ou sem fins lucrativos, previstas nos Regulamentos ou autorizadas pela Assembleia-geral; _____

_____dd) Propor à Assembleia-geral o arrendamento ou alienação de

imóveis da Associação; _____

____ 1. A Direcção pode delegar em profissionais qualificados ao serviço da instituição, ou em mandatários, alguns dos seus poderes, nos termos previstos nos estatutos ou aprovados pela Assembleia Geral, bem como revogar os respectivos mandatos, podendo ainda, em alternativa, delegar poderes de gestão executiva, numa comissão executiva, composta por três elementos, sendo presidida pelo Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por um dos Vice-Presidentes, e ainda por outro titular efectivo da Direcção, podendo o terceiro elemento ser um funcionário do quadro do pessoal contratado do quadro de pessoal da Associação. _____

____ ARTIGO 51º _____

____ (COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE) _____

____ Compete ao Presidente da Direcção: _____

____ a) Superintender na Administração da Associação e orientar e fiscalizar os respectivos serviços; _____

____ b) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____

____ c) Convocar e presidir às reuniões da Direcção; _____

____ d) Promover o cumprimento das deliberações da Assembleia-geral, do Conselho Fiscal, da Direcção e do Conselho Disciplinar; _____

____ e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro das actas da Direcção; _____

____ f) Integrar o Conselho Disciplinar; _____

____ g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos estatutos e regulamentos, bem como as que lhe forem

*Justiça
mas
R*

expressamente delegadas pela Direcção, desde que sejam legalmente delegáveis. _____

_____ARTIGO 52º_____

_____(COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE)_____

_____Compete ao Vice-Presidente substituir, o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e colaborar com a Direcção e com o Presidente no exercício das respectivas competências, designadamente: _____

_____a) Na elaboração de resumo das actividades o qual constituirá elemento para o relatório da Direcção a apresentar em Assembleia-geral; _____

_____b) Na elaboração das propostas dos orçamentos da Associação, submetendo-os à apreciação da Direcção; _____

_____c) Na observância dos preceitos orçamentais e na aplicação das respectivas dotações; _____

_____d) No cumprimento dos serviços de contabilidade e expediente mantendo-os sempre organizados e actualizados; _____

_____e) No cumprimento das disposições legais em relação aos trabalhadores; _____

_____f) No zelo pela conservação do património da Associação que lhe está afecto. _____

_____ARTIGO 53º_____

_____(COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO)_____

_____1. Compete ao Secretário: _____

_____a) Organizar e orientar todo o serviço de secretaria; _____

_____b) Preparar a agenda de trabalho para as reuniões da Direcção, de

acordo com as orientações do Presidente ou de quem o substitua; _____
____ c) Lavrar as actas no respectivo livro mantendo-o sempre em dia;
____ d) Prover todo o expediente da Associação; _____
____ e) Passar, no prazo de quinze dias, as certidões das actas pedidas pelos associados. _____

ARTIGO 54º _____

(COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO) _____

1. Compete ao Tesoureiro: _____
- ____ a) A arrecadação de receitas; _____
 - ____ b) A satisfação das despesas autorizadas; _____
 - ____ c) Assinar, todos os documentos em que legal e estatutariamente a sua assinatura seja obrigatória, designadamente nas operações financeiras conjuntamente com o Presidente da Direcção, ou, na sua falta ou impedimento, com o Vice – Presidente; _____
 - ____ d) Emitir as autorizações de pagamento e as guias de receita, arquivando todos os documentos de despesa e receita; _____
 - ____ e) Depositar em qualquer instituição de crédito, à ordem da Associação, as disponibilidades financeiras; _____
 - ____ f) A orientação e controlo da escrituração de todos os livros de receita e despesas, velando pela segurança de todos os haveres e conferindo o cofre pelo menos uma vez por mês; _____
 - ____ g) A apresentação à Direcção do balancete em que se discriminem as receitas e as despesas do mês anterior, bem como a prestação de contas, sempre que a Direcção o entenda; _____
 - ____ h) A elaboração anual de um Orçamento em que se discriminem

as receitas e despesas previstas para o exercício do ano seguinte; _____

_____ i) Efectuar o necessário provimento de fundos para que, nas datas estabelecidas a Associação, possa solver os seus compromissos; _____

_____ j) A actualização do inventário do património associativo; _____

_____ l) Em geral prestar todos os esclarecimentos sobre assuntos de contabilidade e tesouraria. _____

_____ ARTIGO 55º _____

_____ (COMPETÊNCIAS DOS VOGAIS E SUPLENTES DA DIRECÇÃO) _____

_____ 1. Aos Vogais compete coadjuvar os restantes elementos do elenco directivo e desempenhar as missões que lhes forem atribuídas. _

_____ 2. Os Suplentes podem participar nas reuniões de Direcção, sem direito a voto, competindo-lhes colaborar com a Direcção no exercício das funções de gestão da Associação. _____

_____ ARTIGO 56º _____

_____ (FUNCIONAMENTO) _____

_____ 1. A Direcção reunirá sempre que for julgado conveniente, sob convocação do Presidente, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros ou a pedido do Conselho Fiscal ou da Assembleia-geral, mas, obrigatoriamente, uma vez por mês. _____

_____ 2. As deliberações serão tomadas, tendo em conta o disposto nos números 1 e 2 do artigo 29.º e número um do artigo 48.º, cabendo ao Presidente, voto de qualidade em caso de empate. _____

_____ 3. Das reuniões da Direcção serão lavradas actas em livro próprio, que deverão ser assinadas pelos presentes. _____

SUBSECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 57º

(COMPOSIÇÃO)

1 – O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Relator.

2 – Haverá simultaneamente 2 suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos, podendo, até então e sem prejuízo disso, assistirem às reuniões do Conselho Fiscal e tomarem parte na discussão dos assuntos, mas sem direito a voto.

ARTIGO 58º

(COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL)

1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação.

2. Ao Conselho Fiscal compete zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição, sempre que o julgue conveniente;

b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus titulares às reuniões do órgão de administração, sempre que o julgue conveniente;

c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão de administração submeta à sua apreciação;

d) Solicitar a convocação da Assembleia-geral sempre que o julgar conveniente;

_____ e) Solicitar à Direcção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de assuntos cuja importância o justifique; _____

_____ f) Emitir parecer aos outros Órgãos Sociais sobre quaisquer assuntos para que seja consultado, designadamente sobre a aquisição onerosa e alienação de imóveis, reforma ou alteração dos Estatutos e dissolução da Associação; _____

_____ g) Exercer todas as outras competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos. _____

_____ ARTIGO 59º _____

_____ (COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE) _____

_____ Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: _____

_____ a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Fiscal; _____

_____ b) Assinar os termos de abertura e enceramento e rubricar o respectivo livro de actas; _____

_____ c) Integrar o Conselho Disciplinar; _____

_____ d) Representar o Conselho Fiscal na Assembleia-geral; _____

_____ e) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos e Regulamentos. _____

_____ ARTIGO 60º _____

_____ (COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE) _____

_____ Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal coadjuvar o Presidente nas funções que a este pertencem e substituí-lo na sua ausência ou impedimento. _____

_____ ARTIGO 61º _____

_____ (COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO-RELATOR) _____

- _____ Compete ao Secretário Relator: _____
- _____ a) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões do Conselho Fiscal; _____
- _____ b) Prover todo o expediente; _____
- _____ c) Lavrar as actas no respectivo livro; _____
- _____ d) Emitir, no prazo de quinze dias, certidões das actas pedidas pelos associados; _____
- _____ e) Relatar os pareceres do Conselho Fiscal sobre os assuntos que lhe forem submetidos. _____

_____ ARTIGO 62º _____

_____ (FUNCIONAMENTO) _____

_____ 1 – O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre, podendo reunir também extraordinariamente para apreciação de assuntos de carácter urgente, por convocação do Presidente, por iniciativa da maioria dos seus membros ou, ainda, a pedido da Direcção ou da Assembleia Geral. _____

_____ 2 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate. _____

_____ 3 – Os assuntos, decisões e deliberações constarão de livro próprio de actas, as quais serão assinadas pelos presentes. _____

_____ ARTIGO 63º _____

_____ (VINCULAÇÃO COM ACTOS DA DIRECÇÃO) _____

_____ O Conselho Fiscal é solidariamente responsável, com a Direcção, pelos actos sobre os quais tenha emitido parecer favorável ou quando,

Justo
Ribeiro
R

tendo tido conhecimento de qualquer irregularidade, não lavre o seu protesto ou não faça a devida comunicação à Mesa da Assembleia-geral. _____

_____CAPÍTULO IV_____

_____DAS ELEIÇÕES_____

_____ARTIGO 64º_____

_____ (PROCESSO ELEITORAL) _____

_____1 - No ano em que terminar o mandato dos titulares dos órgãos sociais, o Presidente da Mesa da Assembleia-geral em exercício, anunciará até 31 de Outubro, através de edital, a abertura do processo eleitoral e manda preparar os cadernos eleitorais que deverão estar concluídos até ao dia 30 de Novembro. _____

_____2 - A Assembleia-geral eleitoral a realizar no mês de Dezembro desse ano em que terminar o mandato, será convocada pelo Presidente da Mesa em exercício, com a antecedência mínima de dez dias através de edital onde será designado o dia, a hora e o local da sua realização. _

_____3 - Se por qualquer razão o mandato dos titulares dos órgãos sociais terminar antes de cumprido o período normal de duração, serão realizadas eleições intercalares, parciais ou gerais, cabendo à Assembleia-geral decidir sobre a forma da eleição. _____

_____ARTIGO 65º_____

_____ (ELEGIBILIDADE) _____

_____1 - São elegíveis os Associados Efectivos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos: _____

_____a) Estejam no pleno gozo dos seus direitos sociais, de acordo

com o estabelecido no artigo 10.º dos presentes estatutos, à data da apresentação das candidaturas; _____

_____ b) Sejam maiores de dezoito anos ou emancipados; _____

_____ c) Não façam parte dos órgãos sociais de outras Associações congéneres; _____

_____ d) Não tenham sido destituídos dos Órgãos Sociais da Associação por irregularidades cometidas no exercício das suas funções; _____

_____ e) Não sejam trabalhadores remunerados da Associação; _____

_____ f) Não tenham qualquer impedimento ou motivo de inelegibilidade nos termos da lei. _____

_____ARTIGO 66º_____

_____ (FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS) _____

_____ 1 – As candidaturas às eleições são feitas segundo o sistema de lista completa para a Mesa da Assembleia-geral, Direcção e Conselho Fiscal, compostas por Associados Efectivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais, nas quais se especificarão a identificação completa dos candidatos, respectivo número de Associado bem como a indicação do órgão e cargo para que são propostos, incluindo os suplentes. _____

_____ 2 – As listas concorrentes aos órgãos sociais, a submeter a sufrágio, deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, na Sede da Associação, até às 18 horas do 5º dia útil antes da data prevista para a realização da Assembleia-geral eleitoral. _____

_____ 3 – A Direcção pode propor uma lista às eleições. _____

_____ 4 – As listas de candidatura aos órgãos deverão incluir um _____

Augusto
da Costa
Z

número de candidatos efectivos igual ao número de membros do respectivo órgão acrescido dos suplentes, não podendo qualquer Associado subscrever nem integrar mais que uma lista, nem integrar mais que um órgão da Associação. _____

____ 5 – As listas são nominais devendo completar candidatos para todos os órgãos sendo estes votados conjuntamente. _____

____ 6 – As listas a submeter à eleição, deverão ser acompanhadas da declaração dos candidatos, onde expressamente manifestam a sua aceitação. _____

____ ARTIGO 67º _____

____ (APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS) _____

____ 1 - O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, recepciona as listas candidatas e no prazo de 48 horas verifica da sua conformidade, tendo em conta as disposições estatutárias. _____

____ 2 – As listas que não estejam de acordo com as disposições estatutárias serão rejeitadas e comunicada a decisão de imediato ao seu mandatário, que poderá corrigir ou rectificar no prazo de 48 horas. ____

____ 3 – As listas admitidas à eleição serão referenciadas de acordo com a ordem de apresentação por letras maiúsculas (ex. A, B, C, etc.) e mandadas afixar no edifício Sede da Associação. _____

____ ARTIGO 68º _____

____ (BOLETIM DE VOTO) _____

____ 1 – A cada eleitor é fornecido um boletim de voto elaborado em papel liso e não transparente, contendo impressas as letras maiúsculas atribuídas às listas concorrentes ao sufrágio e um quadrado à frente de

cada uma dessas letras. _____

____ 2 – O voto é expresso através da inscrição de uma cruz no interior do quadrado correspondente à lista em que o eleitor pretende votar. _____

____ 3 – O eleitor entregará ao Presidente da mesa o boletim de voto dobrado em quatro partes, após o que o mesmo será arrecadado na urna. _____

____ 4 – Os boletins que contenham emendas, rasuras ou inscrições serão considerados nulos e os boletins em branco serão considerados abstenção. _____

ARTIGO 69º _____

(FORMA DE VOTAÇÃO) _____

____ 1 – A eleição dos órgãos sociais é feita através de votação secreta tendo cada Associado direito a um voto. _____

____ 2 – É permitido o voto por procuração, com reconhecimento da letra e assinatura, mas cada Associado não poderá representar mais do que um outro Associado. _____

____ 3 – Não é admitido o voto por correspondência _____

____ 4 – A Mesa de voto funcionará na Sede da Associação, por um período não inferior a 3 horas, sendo presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-geral e cada lista poderá fazer-se representar junto da mesa por um Delegado devidamente credenciado pelo respectivo mandatário ou pelo candidato a Presidente da Direcção. _____

____ 5 – O escrutínio far-se-á na mesma Assembleia-geral, imediatamente após a conclusão da votação, considerando-se

Quilómetros
ma
k

proclamados eleitos os elementos da lista mais votada. _____

_____ CAPÍTULO V _____

_____ DA GESTÃO FINANCEIRA _____

_____ ARTIGO 70.º _____

_____ (DAS RECEITAS) _____

_____ São receitas da Associação: _____

_____ a) Os produtos das quotas dos associados efectivos; _____

_____ b) As participações dos associados e familiares pela utilização dos serviços da associação; _____

_____ c) As retribuições de quaisquer serviços prestados, a título não gratuito, pela associação ou pelo Corpo de Bombeiros por ela detido; _____

_____ d) Os subsídios, participações e financiamentos públicos ou particulares; _____

_____ e) Donativos, legados e heranças feitos a favor da Associação; _____

_____ f) Produtos e resultados de sociedades, parcerias ou outras participações devidos à associação; _____

_____ g) Os rendimentos de bens próprios; _____

_____ h) O produto líquido de quaisquer espectáculos, festas ou outras realizações; _____

_____ i) O produto da venda de bens imóveis ou móveis pertencentes à associação; _____

_____ j) O produto de subscrições; _____

_____ l) Quaisquer verbas que lhe sejam atribuídas por lei ou por protocolos. _____

_____ ARTIGO 71.º _____

_____ (DAS DESPESAS) _____

_____ Constituem despesas da Associação as resultantes de: _____

_____ a) Administração ordinária e extraordinária da Associação e funcionamento dos respectivos serviços; _____

_____ b) Operacionalidade do Corpo de Bombeiros; _____

_____ c) Encargos com o pessoal da Associação; _____

_____ d) Encargos legais; _____

_____ e) Quaisquer outras resultantes do cumprimento dos fins da Associação e das actividades por ela desenvolvidas, directa ou indirectamente; _____

_____ f) Manutenção e conservação do património social da Associação. _____

_____ ARTIGO 72º _____

_____ (DOS MEIOS FINANCEIROS) _____

_____ Os meios financeiros na disposição da Associação são obrigatoriamente depositados em conta da Associação aberta em instituições de crédito. _____

_____ CAPÍTULO VI _____

_____ CONSELHO DISCIPLINAR _____

_____ ARTIGO 73º _____

_____ (ESTATUTO E COMPOSIÇÃO) _____

_____ 1 – O Conselho Disciplinar é a instância de recurso hierárquico das decisões, em matéria disciplinar, do Comandante do Corpo de Bombeiros. _____

_____ 2 – O Conselho Disciplinar é composto pelos Presidentes da



Mesa da Assembleia-geral, da Direcção e do Conselho Fiscal. _____

_____CAPÍTULO VII_____

_____DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS_____

_____ARTIGO 74º_____

_____ (REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS) _____

_____1 – Os presentes Estatutos só poderão ser reformados ou alterados em reunião extraordinária da Assembleia-geral convocada extraordinariamente para esse efeito, sob proposta da Direcção ou a requerimento fundamentado de, pelo menos, trinta associadas efectivos no pleno gozo dos seus direitos. _____

_____2 – Uma vez feita a convocatória, as alterações estatutárias propostas deverão ficar patentes aos associados na sede e em quaisquer outras instalações da associação, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data marcada para a reunião da Assembleia-geral. _____

_____3 – As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, dois terços do número de associados presentes, não podendo ser inferior a trinta associados. _____

4- O disposto no número anterior não é aplicável caso a exigência de alteração decorra da lei. _____

_____CAPÍTULO VIII_____

_____DA EXTINÇÃO_____

_____ARTIGO 75º_____

_____ (EXTINÇÃO) _____

_____1 – A Associação extingue-se quando ocorrer alguma das situações previstas no artigo 26.º da Lei n.º 32/2007 ou quando

esgotados os seus recursos financeiros normais e encontrando-se em estado de insolvência, os associados recusem quotizar-se extraordinariamente. _____

____ 2 – A Assembleia-geral só pode deliberar sobre a extinção da Associação através de convocatória expressamente efectuada para esse efeito e aprovada por um número de votos não inferior a dois terços da totalidade dos sócios efectivos existentes à data da assembleia. _____

____ 3 – A convocatória da Assembleia-geral deverá ser feita nos termos previstos nos estatutos e na lei e deve ser afixada na Sede e em quaisquer outras instalações da Associação com a antecedência mínima de 8 dias em relação à data marcada para a sua realização. _____

____ ARTIGO 76º _____

____ (DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO) _____

____ 1 - Nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 32/2007, a extinção só se produz se, nos 30 dias subsequentes à data em que devia operar-se, a Assembleia-geral não decidir a prorrogação da Associação ou a modificação dos seus estatutos. _____

____ 2 – A extinção por declaração de insolvência dá-se em consequência da própria declaração. _____

____ ARTIGO 77º _____

____ (EFEITOS DA EXTINÇÃO) _____

____ 1 – Extinta a Associação é eleita uma Comissão Liquidatória pela Assembleia-geral ou pela entidade que decretou a extinção. _____

____ 2 – Os poderes da Comissão Liquidatória ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários, quer à

liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes, sendo que, pelos actos restantes e pelos danos que deles advenham, à Associação respondem solidariamente os titulares dos órgãos sociais que os praticarem. _____

____3 – Pelas obrigações que os titulares dos órgãos sociais contraírem a Associação só responde perante terceiros se estes estavam de boa fé e à extinção não tiver sido dada a devida publicidade. _____

_____ARTIGO 78º_____

_____(DESTINO DOS BENS)_____

____Sem prejuízo do estabelecido no artigo 29.º da Lei 32/2007 e do artigo 166.º do Código Civil, os bens da Associação extinta revertem para outras Associações com finalidades idênticas por proposta da Comissão Liquidatária e deliberação da Assembleia-geral. _____

_____CAPÍTULO IX_____

_____DISPOSIÇÕES FINAIS_____

_____ARTIGO 79.º_____

_____(LEI APLICÁVEL)_____

____A Associação, no exercício das suas actividades, regular-se-á de harmonia com a legislação aplicável. _____

_____ARTIGO 80º_____

_____(CORPO DE BOMBEIROS)_____

____O Corpo de Bombeiros criado e detido pela Associação, rege-se pelo Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros e Regime Jurídico dos Bombeiros, em vigor à data da publicação e ainda pelo Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros depois de homologado pela Autoridade

Nacional de Protecção Civil. _____

ARTIGO 81º _____

(DÚVIDAS E CASOS OMISSOS) _____

_____ As dúvidas e os casos omissos provenientes da interpretação e execução dos presentes estatutos serão resolvidos em reunião conjunta dos órgãos sociais, solicitada pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual, por si só, também poderá promover, se assim o entender, a sua efectivação, de acordo com a lei e os princípios gerais do direito. _____

ARTIGO 82º _____

(NORMA TRANSITÓRIA) _____

_____ Nas matérias relativas aos Órgãos Sociais, designadamente quanto à sua composição, as alterações constantes dos presentes estatutos só entrarão em vigor no final do mandato em curso à data da sua publicação. _____

_____ *António*
_____ *João da Piedade*
_____ *O Notário, João Pinto*